



SailCascais



UNIVERSIDADE
NOVA
DE LISBOA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

A Universidade Nova de Lisboa, através dos Serviços de Acção Social, NIPC 501559094, com sede no Campus de Campolide, 1099 – 032 Lisboa, neste ato representados pela Administradora, Dr^a Teresa Lemos, por delegação de competências, do Reitor, conforme Despacho nº 5177/2019 de 17 de abril, publicado no Diário da República, 2^a série, nº 100, de 24 de maio de 2019;

E

Sail Cascais Lda., organização de atividades de animação turística, com o número de identificação de pessoa coletiva 514547359, representada neste ato pelo sócio gerente Vasco Serpa, com sede na Travessa Convento de Jesus nº 23, 1º Direito, 1200-125 Lisboa;

Preâmbulo

Considerando as seguintes premissas:

- a) O Gabinete de Desporto dos Serviços de Acção Social tem como objectivo a promoção e a prática de desporto e actividade física em prol da comunidade académica da Universidade Nova de Lisboa;
- b) A Sail Cascais Lda. é uma empresa especializada na realização de aulas para a modalidade de vela;

Os outorgantes acordam livremente em celebrar um Protocolo de Colaboração, em que ambas se comprometem a respeitar as seguintes cláusulas:

Cláusula 1^a

Divulgação

O Gabinete de Desporto dos SASNOVA divulgará e promoverá junto de toda a comunidade académica da Universidade Nova de Lisboa – UNL os eventos e atividades de vela organizados pela escola, que decorrerão ao longo do ano.

Cláusula 2^a

Condições

A Sail Cascais compromete-se a realizar aulas, até 4 participantes, no valor de 40€ por aluno da Universidade Nova de Lisboa, assegurando os recursos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades das aulas.

A Sail Cascais fornece ainda aos alunos roupa de mar adequada à realização das aulas e coletes salva vidas.

Cláusula 3ª

Evento impulsionador

A Sail Cascais promoverá um evento impulsionador para a comunidade académica interessada na prática da modalidade, em momento oportuno a considerar por ambas as partes, de forma a promover as suas aulas e atividades junto dos alunos.

Cláusula 4ª

Duração e denúncia do protocolo

- 1- O presente protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e tem a validade de um ano, renovável por períodos sucessivos.
- 2- O presente protocolo pode ser revogado a qualquer momento, mediante acordo expresso mútuo ou por qualquer das partes outorgantes, dentro do princípio da boa-fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita com uma antecedência mínima de 60 dias.

Cláusula 5ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Lisboa, 19 de Junho de 2019




Administradora dos SASNOVA

Sócio gerente da Sail Cascais Lda.